

**NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul: Setor Têxtil e de Confecção**  
4 dígitos



NCM	Descrição
<b>50</b>	<b>Seda</b>
5001	Casulos de bicho-da-seda, próprios para dobar
5002	Seda crua (não fiada)
5003	Desperdícios de seda (incluídos os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)
5004	Fios de seda
5005	Fios de desperdícios de seda
5006	Fios de seda/seus desperds, pelo messina, p/vda.retalho
5007	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda
<b>51</b>	<b>Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina</b>
5101	Lã não cardada nem penteada
5102	Pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados
5103	Desperdícios de lã ou de pelos finos ou grosseiros, incluídos os desperdícios de fios e excluídos os fiapos
5104	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros
5105	Lã, pelos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluída a « lã penteada a granel »)
5106	Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho
5107	Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho
5108	Fios de pelos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho
5109	Fios de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho
5110	Fios de pelos grosseiros ou de crina
5111	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados
5112	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados
5113	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina
<b>52</b>	<b>Algodão</b>
5201	Algodão, não cardado nem penteado
5202	Desperdícios de algodão (incluídos os desperdícios de fios e fiapos)
5203	Algodão cardado ou penteado
5204	Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho
5205	Fios de algodão (exceto linhas para costurar), contendo pelo menos 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho
5206	Fios de algodão (exceto linhas para costurar), contendo menos de 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho
5207	Fios de algodão (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho
5208	Tecidos de algodão, contendo pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso não superior a 200 g/m2
5209	Tecidos de algodão, contendo pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m2
5210	Tecidos de algodão, contendo menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m2
5211	Tecidos de algodão, contendo menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m2
5212	Outros tecidos de algodão
<b>53</b>	<b>Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel</b>
5301	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluídos os desperdícios de fios e fiapos)
5302	Cânhamo (Cannabis sativa L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluídos os desperdícios de fios e fiapos)
5303	Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e fiapos)
5305	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manila ou Musa textilis Nee), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).
5306	Fios de linho
5307	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303
5308	Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel
5309	Tecidos de linho
5310	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303
5311	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel.

**54****Filamentos sintéticos ou artificiais**

- 5401 Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para venda a retalho
- 5402 Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos sintéticos com menos de 67 decitex
- 5403 Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos artificiais com menos de 67 decitex
- 5404 Monofilamentos sintéticos, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (por exemplo: palha artificial) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior
- 5405 Monofilamentos artificiais, de título igual ou superior a 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm.
- 5406 Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho
- 5407 Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5404
- 5408 Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5405

**55****Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas**

- 5501 Cabos de filamentos sintéticos
- 5502 Cabos de filamentos artificiais
- 5503 Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação
- 5504 Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação
- 5505 Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluídos os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos)
- 5506 Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação
- 5507 Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação.
- 5508 Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho
- 5509 Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho
- 5510 Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho
- 5511 Fios de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho
- 5512 Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85 %, em peso, destas fibras
- 5513 Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m<sup>2</sup>
- 5514 Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m<sup>2</sup>
- 5515 Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas
- 5516 Tecidos de fibras artificiais descontínuas

**56****Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria**

- 5601 Pastas (ouates) de matérias têxteis e artigos destas pastas; fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (tontisses), nós e borbotos de matérias têxteis
- 5602 Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados
- 5603 Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados
- 5604 Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos
- 5605 Fios metálicos constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes, combinados com metal
- 5606 Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 56.05 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco (chenille); fios denominados "de cadeia" (chainette).
- 5607 Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico
- 5608 Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis
- 5609 Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405; outros cordéis, cordas e cabos

**57****Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis**

- 5701 Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados
- 5702 Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tecidos, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados, incluídos os tapetes denominados « Kelim » ou « Kilim », « Schumacks » ou « Soumak », « Karamanie » e tapetes semelhantes
- 5703 Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados
- 5704 Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados
- 5705 Outros tapetes e revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados.

**58****Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados**

- 5801 Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (chenille), exceto os artefactos das posições 5802 ou 5806
- 5802 «Tecidos turcos», exceto os artefactos da posição 5806; tecidos tufados, exceto os artefactos da posição 5703
- 5803 Tecidos em ponto de gaze, exceto os artefactos da posição 5806
- 5804 Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, exceto os produtos das posições 6002 a 6006
- 5805 Tapeçarias tecidas à mão (gêneros gobelino, flandres, aubusson e semelhantes) e feitas à agulha (em petit point, ponto de cruz)

- 5806 Fitas, exceto os artefactos da posição 5807; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (bolducs)
- 5807 Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados
- 5808 Entrançados em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artefactos semelhantes
- 5809 Tecido de fios de metal, de fios têxteis metalizados, etc
- 5810 Bordados em peça, em tiras ou em motivos para aplicar
- 5811 Artigos têxteis matelassês (acolchoados\*) em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10.

**59**

**Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis**

- 5901 Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, do tipo utilizado em chapéus e artigos de uso semelhante.
- 5902 Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de nylon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raíom de viscose
- 5903 Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico, exceto os da posição 5902
- 5904 Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados
- 5905 Revestimento para paredes, de matérias têxteis
- 5906 Tecidos com borracha, exceto os da posição 5902
- 5907 Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes.
- 5908 Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados.
- 5909 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.
- 5910 Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.
- 5911 Produtos e artefactos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do presente capítulo

**60**

**Tecidos de malha**

- 6001 Veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de « felpa longa » ou « pêlo comprido ») e tecidos de anéis, de malha
- 6002 Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto da posição 6001
- 6003 Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto das posições 6001 e 6002
- 6004 Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto da posição 6001
- 6005 Tecidos de malha-urdidura (incluídos os fabricados em teares para galões), exceto das posições 6001 a 6004
- 6006 Outros tecidos de malha

**61**

**Vestuário e seus acessórios, de malha**

- 6101 Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 6103
- 6102 Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artigos da posição 6104
- 6103 Ternos, conjuntos, paletós (casacos), calças, jardineiras, bermudas e calções (shorts) (exceto de banho), de malha, de uso masculino
- 6104 Tailleurs (Fatos de saia-casaco\*), conjuntos, blazers (casacos\*), vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções) (exceto de banho), de malha, de uso feminino.
- 6105 Camisas de malha, de uso masculino
- 6106 Camisas (Camiseiros\*), blusas, blusas chemisiers (blusas-camiseiros\*), de malha, de uso feminino.
- 6107 Cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino
- 6108 Combinações, anáguas (saiotes), calcinhas, camisolas (camisas de noite\*), pijamas, déshabillés, roupões de banho, penhoares (robes de quarto\*) e semelhantes, de malha, de uso feminino.
- 6109 Camisetas (T-shirts\*), camisetas interiores (camisolas interiores\*), e artigos semelhantes, de malha.
- 6110 Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, de malha
- 6111 Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebés
- 6112 Abrigos para esporte (Fatos de treino para desporto\*), macacões (fatos-macacos\*) e conjuntos, de esqui, maiôs (fatos de banho\*), biquínis, shorts (calções) e sungas (slips\*) de banho, de malha.
- 6113 Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07.
- 6114 Outro vestuário de malha
- 6115 Meias-calças; meias de qualquer espécie e artefactos semelhantes, incluídas as meias para varizes, de malha
- 6116 Luvas, mitenes e semelhantes, de malha
- 6117 Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha

**62**

**Vestuário e seus acessórios, exceto de malha**

- 6201 Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 6203
- 6202 Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso feminino, exceto os artefactos da posição 6204
- 6203 Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, bermudas e calções (shorts) (exceto de banho), de uso masculino
- 6204 Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e calções (shorts) (exceto de banho), de uso feminino
- 6205 Camisas de uso masculino
- 6206 Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de uso feminino

- 6207 Camisolas interiores, cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de uso masculino
- 6208 Corpetes (Camisolas interiores\*), combinações, anáguas (saiotes), calcinhas, camisolas (camisas de noite\*), pijamas, déshabillés, roupões de banho, penhoares (robes de quarto\*), e artigos semelhantes, de uso feminino.
- 6209 Vestuário e seus acessórios, para bebés
- 6210 Vestuário confeccionado com as matérias das posições 5602, 5603, 5903, 5906 ou 5907
- 6211 Abrigos para esporte (Fatos de treino para desporto\*), macacões (fatos-macacos\*) e conjuntos de esqui, maiôs (fatos de banho\*), biquínis, shorts (calções) e sungas (slips\*) de banho; outro vestuário.
- 6212 Soutiens, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artefactos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha
- 6213 Lenços de assoar e de bolso
- 6214 Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes
- 6215 Gravatas, laços e plastrões
- 6216 Luvas, mitenes e semelhantes
- 6217 Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto da posição 6212

**63 Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos**

- 6301 Cobertores e mantas
- 6302 Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha
- 6303 Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas.
- 6304 Outros artefactos para guarnição de interiores, exceto da posição 9404
- 6305 Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem
- 6306 Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento.
- 6307 Outros artefactos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário
- 6308 Sortidos constituídos por cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou artigos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho.
- 6309 Artigos de matérias têxteis e artigos de uso semelhante, usados.
- 6310 Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artigos inutilizados.

Fonte: MDIC - Sistema ALICEWEB